

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.302

ENTIDADE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre,

exercício 2016

RESPONSÁVEL: Felismar Mesquita Moreira

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 10.680/2018

PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM. Ausência de Controle Interno. Regular com Ressalva. Notificação e Cientificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) Emissão de Acórdão, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR COM RESSALVA a Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, exercício 2016, de responsabilidade do Senhor Felismar Mesquita Moreira, Diretor — Presidente à época; 2) Notificação ao Sr. Felismar Mesquita Moreira atual Diretor Presidente do IPEM para tomar ciência do resultado apurado e providenciar medidas para solucionar as impropriedades detectadas, dando ciência de tudo a este Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade legal, em caso de reincidência; 3) Cientificação ao Governador do Estado do Acre e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre para tomar conhecimento do teor desta decisão; 4) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2018

Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente do TCE/AC

Processo nº 124.302 Acórdão nº 10.680/2018 Página 1 de 8



Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia** Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador do MPE/TCE/AC